de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 1968

Luiz Spadaro Cropanise
Prefeito municipal

Registrada e afixada na data supra na Secretaria da Prefeitura
José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 669

A câmara municipal aprova e eu, Prefeito municipal de Artur Nogueira, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Dispõe sôbre isenção de multas.

Artigo 1º - Os débitos já vencidos referentes a lançamentos dos impostos Predial e Territorial urbanos, taxas de serviços urbanos de água e esgôto e contribuição de melhoria lançada até á data de vigência desta lei relativa aos serviços de extensão da rêde de esgôtos sanitários, de iluminação pública e os já inscritos de qualquer natureza, na Dívida Ativa do município poderão ser pagos até o dia 31 de outubro dêste ano sem os acréscimos de multa e de juros de mora legais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 1968

Luiz Spadaro Cropanise
Prefeito municipal

Registrada e afixada na data supra na Secretaria da Prefeitura.
José Augusto de Oliveira
Secretário.